



AMADORA
Câmara Municipal

Separata n.º 20
Boletim Municipal

14 de agosto de 2019

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 09/P/2019

A. Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento de desconcentração administrativa, contribuindo para agilizar a análise, licenciamento e tramitação dos procedimentos administrativos relacionados com as diversas atribuições que incumbem às Autarquias Locais prosseguir e assegurar, possibilitando-se por esta via a celeridade, economia e eficiência das decisões que competem a cada órgão administrativo proferir, em consonância com as atribuições que lhe foram cometidas, beneficiando, deste modo, o interesse dos cidadãos, o interesse publico-municipal e ainda a própria atividade autárquica;

B. Considerando ainda que, em 27 de Novembro de 2018, foi publicado o Decreto-Lei 98/2018, através do qual se procedeu à transferência, entre outras, para as Autarquias Locais das matérias relacionadas com a autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, no âmbito das opções legislativas, visando a descentralização e o reforço dos poderes da Autonomia Local;

C. Por outro lado, e tendo em conta que aquela matéria foi atribuída originariamente ao Presidente da Câmara, é necessário agora implementar, de acordo com os requisitos estabelecidos na legis-

lação aplicável, os mecanismos jurídicos que possibilitem concretizar a transferência desta competência para o Vereador responsável por este pelouro, de molde a que aquele possa intervir jurídica e processualmente nestas matérias, designadamente através da emissão do competente despacho de delegação de competências que o habilite para esse efeito;

D. Face ao exposto, DETERMINO, no uso da faculdade prevista no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/13, de 12 de Setembro, conjugado com os artigos 44.º e 47.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 07 de Janeiro, e ainda em articulação com o artigo 160.º do Decreto-Lei 422/89, de 02 de Dezembro, com a redação conferida pelo artigo 4.º do Decreto-Lei 98/2018, de 27 de Novembro, DELEGAR na Sra. Vereadora Rita Madeira a seguinte competência:

§ Os poderes conferidos pelo artigo 160.º do Decreto-Lei 422/89, de 02 de Dezembro, na sua atual redação, e relacionados com o regime jurídico da exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, tais como, rifas, tómbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimentos e passatempos, designadamente, a competência para proferir despachos relativos à instauração, tramitação e decisão de processos referentes a pedidos de licenciamento sobre estas matérias, bem como para a emissão de mandados de notificação atinentes a situações factuais de desconformidade com este quadro legal detetadas em sede de fiscalização e ainda para a



AMADORA
Câmara Municipal

Separata n.º 20
Boletim Municipal

adoção de medidas da tutela da legalidade adequadas à cessação daquelas.

Ratifico todos os atos praticados pela ora delegada, no uso das competências objeto do presente despacho.

Amadora, 9 de agosto de 2019

A Presidente
Assinatura ilegível
Carla Tavares



AMADORA
Câmara Municipal

Diretora: CARLA TAVARES

DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 200 exemplares
IMPRESSÃO: C.M.A.

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)
Apartado 60287, 2701-961 AMADORA
Telef.:21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82

